



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 97443 / 2025 - SEI Nº 23.0.000019657-6

TERMO ADITIVO XXXIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019657-6

**TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE, REGISTRADO SOB O NÚMERO
82.192/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR VILA NOVA**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato registrado sob nº 82.192/2023, tendo por base o art. 58, I, da Lei Federal n 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a alteração e complementação das disposições relativas ao componente de Enfrentamento à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) Adulto do Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, incorporando os critérios e valores estabelecidos no Plano de Trabalho SRAG ADULTO (SEI nº 35067062), conforme as Portarias GM/MS Nº 7.211, de 11 de junho de 2025, e GM/MS nº 7.827, de 6 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO COMPONENTE SRAG ADULTO DO PROGRAMA
INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2025**

2.1. O componente SRAG ADULTO do Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025 terá um período de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início, emitida pelo fiscal de contrato.

2.2. O período de operação dos leitos é excepcional e temporário, e poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OFERTA E DOS VALORES ESPECÍFICOS PARA SRAG ADULTO DO PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2025

3.1. Contratam-se 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI-A) para o enfrentamento à Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG) Adulto, no âmbito do Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025.

3.1.1. O valor da diária para os leitos de UTI Adulto é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.1.2. O impacto mensal estimado, considerando uma taxa de ocupação de 90%, é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

3.1.3. O valor total máximo possível para este componente específico do programa, pelo período de vigência de 90 (noventa) dias, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO MONITORAMENTO E DA REMUNERAÇÃO DO COMPONENTE SRAG ADULTO DO PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2025

4.1. O acesso aos leitos será 100% regulado pelo Setor de Regulação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

4.2. Os leitos deverão ser utilizados preferencialmente para internações de urgência não própria, regulados pela ERHOSP, e/ou crônicas.

4.3. Os pacientes serão cadastrados no sistema GERINT e identificados dentro da Operação Inverno 2025, seguindo a rotina já estabelecida pela Regulação da SMS.

4.4. A Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre realizará o levantamento da taxa de ocupação dos leitos contratados e emitirá os relatórios mensais para instrução do cálculo do pagamento.

4.5. A remuneração dos leitos da Operação Inverno será exclusivamente oriunda do recurso extraordinário discriminado no Plano de Trabalho (SEI nº 35067062), e o faturamento será apenas informativo.

4.6. Para fins de remuneração, será considerada a diária de leito ocupado, aferida pela Diretoria de Regulação da SMS, através do GERINT.

4.6.1. Se a taxa de ocupação for de 90% ou maior, a remuneração será de 100% do valor contratado.

4.6.2. Se a taxa de ocupação for de 89,99% ou menor, a remuneração será proporcional à taxa de ocupação.

4.7. Os valores relativos à utilização destes leitos serão repassados em parcelas mensais, de forma Pós-Fixada, após a devida informação quanto à taxa de ocupação, confirmação e certificação da despesa pelo fiscal de contrato. A atribuição do fiscal de contrato para confirmar a despesa é prevista na Lei Municipal nº 12.827/2021, Art. 19, e detalhada na Ordem de Serviço nº 005/2023, Art. 12 e Art. 21, inc. XIII.

4.8. Os recursos deverão ser utilizados em despesas de custeio relacionadas ao atendimento de adultos com SRAG, no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do SUS, não devendo ser utilizados em despesas que não se enquadrem no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, como construção ou ampliação de edificações e aquisição de material permanente, entre outras. Os recursos deverão ser utilizados no prazo do exercício corrente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, registrado sob nº 82.192/2023, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

5.2. O presente Termo Aditivo é parte integrante e complementar do Contrato nº 82.192/2023, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXOS

- Plano de Trabalho SRAG ADULTO 2025 (SEI nº 35067062)
- Documento Descritivo Assistencial - DDA (SEI nº 35068803)

Quadro 1 - Valores Ordinários e Excepcionais

VALOR ORDINÁRIO DO CONTRATO - RESUMO ORÇAMENTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
MAC	R\$ 5.353.957,95
FAEC	R\$ 931.129,92
PRODUÇÃO FIXA	R\$ 6.285.087,89
Incentivos Federais	R\$ 3.978.308,99
Incentivos Estaduais	R\$ 1.945.748,81
Incentivos Municipais	R\$ 3.457.798,00
TOTAL ORDINÁRIO	R\$ 15.780.645,17

VALORES MÁXIMOS EXCEPCIONAIS

PROGRAMA	VALOR (R\$)
PMAE - exercício 2025 - 31/12/2025 (PT 33196425)	R\$ 2.323.260,00
Operação Inverno (22 leitos enf adulto e 10 UTI ped) por 122 dias a partir da ordem de início (PT 33592598)	R\$ 4.899.532,20
PMAE CC - cirurgias - exercício 2025 (PT 34738898)	R\$ 2.862.137,34
Inverno Gaúcho com Saúde - Port. SES Nº 501/2025 (34346884) - repasse único	R\$ 1.411.587,99
Portaria GM/MS Nº 6.914/ 7.199/ 7.207 de 2025 - SRAG - Pediátrico	R\$ 2.025.000,00
Portarias GM/MS Nº 7.211/ 7.827 de 2025 - SRAG - Adulto	R\$ 3.240.000,00
TOTAL EXCEPCIONAIS	R\$ 16.761.517,53



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 12:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35365220** e o código CRC **DE52E627**.
